COMISSÃO DE TURISMO E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

PARECER Nº 02, DE 2024.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 112, DE 2024

PROPOSIÇÃO: Declara como cidade-irmã do Município de Cascavel, Estado do Paraná o Município de Cidade do Leste, no departamento do Alto Paraná, no Paraguai e dá outras providências.

PROPONENTE(S): Vereadores Alécio Espínola / PL, Josué de Souza / MDB, Cidão da Telepar / PODEMOS

RELATOR: Vereador Tiago Almeida/Republicanos

VOTO DO RELATOR: Favorável

PARECER DA COMISSÃO: Favorável

RECEBIDO EM: 13/12/24 às 14:30
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 112, de 2024, "Declara como cidade-irmã do Município de Cascavel, Estado do Paraná o Município de Cidade do Leste, no departamento do Alto Paraná, no Paraguai e dá outras providências".

O Projeto apresentado visa declarar como cidade-irmã do Município de Cascavel, Estado do Paraná o Município de Cidade do Leste, no departamento do Alto Paraná, no Paraguai, após visita técnica ao local, conforme declaração de comparecimento emitida pelo presidente da Junta Municipal de Ciudad del Este, Sr. Victor Tolares, anexo à proposição.

Em sua justificativa, a proposta legislativa tem como objetivo declarar oficialmente a Cidade de Ciudad del Este, no Paraguai, como cidade-irmã do município de Cascavel, no Estado do Paraná. A iniciativa nasceu durante uma visita técnica realizada pelos vereadores proponentes, ao Presidente da Câmara Municipal de Ciudad del Este, Sr. Victor Tolares. Nesse encontro, destacou-se a importância de formalizar uma parceria entre as duas cidades, considerando suas afinidades geográficas, culturais e econômicas. Ciudad del Este, localizada na Tríplice Fronteira entre Paraguai, Brasil e Argentina, é a segunda maior cidade do Paraguai e um dos principais centros comerciais da América Latina. Sua proximidade com Foz do Iguaçu e Puerto lguazú faz dela um destino estratégico para o turismo e o comércio regional.

Edisan

O estabelecimento dessa relação de cidades-irmãs tem como objetivo fortalecer os laços culturais e sociais, promover a cooperação técnica e fomentar o desenvolvimento econômico conjunto. A parceria permitirá a troca de experiências em áreas como gestão urbana, educação, turismo e infraestrutura. Entre as iniciativas previstas estão o intercâmbio educacional, com programas que beneficiem estudantes de ambos os municípios, a realização de eventos culturais e esportivos e a implementação de projetos conjuntos voltados para o desenvolvimento sustentável. Além disso, busca-se intensificar o turismo entre as cidades, promovendo suas belezas naturais e riquezas culturais. Por meio dessa declaração, Cascavel reforça seu compromisso com a cooperação internacional, visando construir parcerias que tragam benefícios concretos para as comunidades envolvidas."

É o relato do necessário.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, fui designado Relator do Projeto de Lei nº 112, de 2024, e apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão, sempre pautado nos aspectos de conveniência, oportunidade e atendimento ao interesse público.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer favorável pela aprovação do projeto.

Nesta oportunidade, a proposição é encaminhada a esta Comissão de Turismo e Assuntos Internacionais, cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do art. 55 do Regimento Interno.

De acordo com o estabelecido pelo artigo supra, "compete à Comissão de Turismo e Assuntos Internacionais exarar parecer sobre todos os processos relacionados com o turismo e com assuntos internacionais.

O papel de uma cidade-irmã é fomentar laços de cooperação entre cidades, promovendo o entendimento mútuo e a troca cultural, econômica e social. A declaração de uma cidade-irmã representa um ato de aproximação entre dois municípios, não apenas em termos diplomáticos, mas também em áreas práticas que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos de ambas as cidades. O Município de Ciudad del Este, no Paraguai, é um importante ponto de comércio e conexão internacional, especialmente com Cascavel, dado o contexto geográfico e

Edsan

econômico da região. A interação estreita entre os dois municípios pode ser estratégica para ambos, principalmente no âmbito do desenvolvimento regional e integração fronteiriça.

A proposta se fundamenta em uma visita técnica realizada à cidade de Ciudad del Este, conforme declarado pelo presidente da Junta Municipal de Ciudad del Este, Sr. Victor Tolares. A visita proporcionou a verificação direta das potencialidades de cooperação entre as duas cidades e demonstra o compromisso das lideranças locais em estreitar laços e promover a troca de experiências. A proximidade com Ciudad del Este permite um intercâmbio comercial favorável, além de oportunidades de troca cultural e educacional, aspectos importantes para o desenvolvimento regional.

A cidade de Cascavel poderá se beneficiar, por exemplo, da promoção de eventos conjuntos, parcerias comerciais e até mesmo do aumento do turismo, gerando impactos positivos em sua economia e infraestrutura.

Dessa forma, voto favoravelmente ao Projeto de Lei nº 112, de 2024, recomendando sua aprovação para deliberação do plenário desta Casa Legislativa.

Tiago Almeida
Vereador/Republicanos/Secretário/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo e Assuntos Internacionais acompanha, pela maioria absoluta de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, emitindo **parecer favorável** ao Projeto de Lei n.º 112, de 2024.

Sala da Comissão de Comissão de Turismo e
Assuntos Internacionais.
Cascavel, 12 de dezembro de 2024.

Cidão da Telepar
Vereador/Podemos/Presidente

Edson Souza
Vereador/MDB/Membro